

EDITAL DE VENDA DE BENS IMÓVEIS
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
LICITAÇÃO Nº 0013007/2021

O **Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A.**, com sede em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob n. 92.702.067/0001-96, através da Unidade de Gestão Patrimonial, torna público que, até às 09h. 30min. do dia 10 de agosto de 2021, serão recebidas as propostas para abertura de licitação, sob o **MODO DE DISPUTA FECHADO**, pelo critério de julgamento de **maior oferta de preço**, por item, regida pela Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, e Regulamento de Licitação e Contratos do Banrisul, bem como as demais normas legais em vigor, nas dependências da Unidade de Licitações e Compras, na Rua Sete de Setembro, 745/ 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90.010-190, fones (51)3215-4545, (51)3215-4513, (51)3215-4521 e (51) 98916.3364, para alienação de bens imóveis de sua propriedade.

1. DO OBJETO:

1.1. Alienação dos imóveis de propriedade do BANRISUL S.A., descritos no ANEXO II do presente Edital;

1.2. Os imóveis serão alienados no estado de conservação e ocupação em que se encontram, livres e desembaraçados para a outorga da escritura e registro;

1.3. VISITAÇÃO – Os imóveis poderão ser visitados a partir de 28/06/2021 até 09/08/2021, das 9hs às 18hs, inclusive nos sábados, domingos e feriados, mediante agendamento. O licitante poderá agendar horário especial pelos fones (51) 98916.3364, (51)3215-4545, (51)3215-4513 e (51)3215-4521.

2. DO PREÇO MÍNIMO:

2.1. O(s) bem(ns) imóvel(eis) será(ão) vendido(s) em R\$ (Reais) e o preço mínimo de venda está(ão) consignado(s) no ANEXO II do presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste Edital e da Lei Federal nº 13.303/2016;

3.2. Os licitantes entregarão, na recepção da Unidade de Licitações e Compras BANRISUL S.A., sob protocolo, suas propostas em envelopes opacos e fechados até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, endereçados da seguinte forma:

Ao
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Unidade de Licitações e Compras
Rua Sete de Setembro nº 745 / 4º andar - Bairro Centro Histórico.
PORTO ALEGRE - RS - CEP 90.010-190
LICITAÇÃO nº 0013007/2021. Abertura às 9h.30min. do dia 10/08/2021.
Modo de Disputa Fechado
Nome do licitante/proponente.

4. DA PROPOSTA:

4.1. As propostas deverão ser preenchidas preferencialmente nos moldes do Anexo I – Modelo de proposta - e nelas deverão constar:

- a) data e número da licitação;
- b) item correspondente;
- c) preço (s) que deverá(ao) ser cotados em moeda corrente nacional;
- d) CPF ou CNPJ do licitante;
- e) assinatura do licitante.

4.2. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura do certame;

4.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contenham rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de molde a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

4.4. A alienação à ex-proprietário, ex-mutuário ou dador, somente poderá ser efetivada mediante pagamento à vista;

4.5. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a adquirir o imóvel objeto desta licitação;

4.6. Pedidos de retificação por engano na cotação das propostas somente serão aceitos até o horário fixado para a abertura dessas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO (S) IMÓVEL (EIS):

5.1 - O(s) imóvel(is), objeto(s) constantes deste Edital poderão ser obtidos (quitados) nas seguintes formas de pagamento:

- a) À vista (mediante transferência bancária);
- b) Com recursos do FGTS;
- c) Através de financiamento pelo Banrisul ou outras instituições financeiras.

5.1.1. À vista (em moeda corrente nacional) - Os valores devidos relativos ao pagamento à vista ou entrada do financiamento, deverão ser efetuados via transferência bancária – Conta Corrente nº 07.078009.0-5, Ag. 0100 – Agência Central/Banrisul, banco 041, CNPJ 92.702.067/0001-96 - BANRISUL INFRA ESTR BENS N DE USO.

5.1.2. Na hipótese do uso de recursos provenientes do FGTS, o licitante deverá atender todos os requisitos exigidos pelo regulamento específico do referido fundo, podendo obter informações junto às agências do Banrisul;

5.1.3. Financiamento via Banrisul:

- a) Os imóveis poderão ser financiados, até o limite máximo de 90 % (noventa por cento) do seu valor, sendo que o interessado deverá providenciar em Carta de Crédito junto às Agências do BANRISUL S.A. onde será realizado o devido enquadramento do crédito solicitado, de acordo com a política de concessão vigente;

b) A participação no Modo de Disputa Fechado com propostas mediante financiamento fica vinculada à apresentação da competente Carta de Crédito ao BANRISUL S.A.;

c) Não será concedido financiamento a licitante cuja análise cadastral aponte inidoneidade e/ou restrições em operações anteriormente realizadas junto ao BANRISUL S.A, na qual o interessado haja incorrido em descumprimento do contrato, sem a necessária regularização;

d) A garantia dos financiamentos pelo SFH e SH será a alienação fiduciária do imóvel objeto do financiamento, sem concorrência de terceiros. Quando se tratar de Pessoa Jurídica, exige-se garantia adicional representada por fiança dos sócios;

e) Todas as informações necessárias à obtenção de financiamento poderão ser obtidas junto às Agências do Banrisul de qualquer localidade;

f) As modalidades de Financiamento são:

- SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO – SFH;
- SISTEMA HIPOTECÁRIO - SH

g) Taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano mais variação mensal da TR.

5.1.4. Outras Instituições Financeiras:

a) Os Imóveis poderão ser financiados até o limite de 90% (noventa por cento) do seu valor;

b) Serão aceitas Cartas de Créditos de outras instituições financeiras, ficando vinculada a apresentação da competente Carta de Crédito, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes das propostas, que serão rubricadas pelos licitantes presentes ou representados e pela Comissão de Licitações. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão;

6.2. Será lavrada em sessão pública a Ata de Abertura, onde constará o nome dos licitantes e item e quantidade de documentos entregues, com a respectiva assinatura, ou dos representantes presentes.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação é de **maior oferta de preço** e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o maior oferta de preço, desde que, igual ou superior ao do preço mínimo estabelecido pelo BANRISUL S.A., conforme item 2, deste Edital;

7.2. O BANRISUL S.A. analisará, em separado, cada item (OBJETO) da licitação para julgamento sob regime de maior oferta de preço;

7.3. Das reuniões para abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação;

7.4. As propostas que apresentarem ressalvas, rasuras, aditamento ou condições diversas ou não previstas no presente Edital, serão automática e sumariamente desclassificadas, bem como aquelas que apresentarem valores inferiores ao preço mínimo do(s) Imóvel(eis) constante deste Edital;

7.5. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação será oportunizada aos licitantes empatados apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, permanecendo o empate o desempate se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes;

7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei Federal 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue na recepção na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo, impreritivamente no horário compreendido entre 09h e 17h.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Transcorrido o prazo aludido no item 8.1. supramencionado, sem que tenha havido a interposição de quaisquer recursos, o BANRISUL S.A. convocará o proponente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do valor ofertado. O não comparecimento para pagamento dentro do prazo estipulado facultará ao BANRISUL S.A. desclassificar a proposta podendo, a seu critério, adjudicar o respectivo objeto ao proponente classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.2. A contratação decorrente de pagamento à vista do imóvel será formalizada por escritura pública de compra e venda, a ser lavrada, no Tabelionato da localidade que o BANRISUL S.A. indicar, de comum acordo com o licitante vencedor;

9.3. A contratação decorrente de financiamento ficará a cargo da Unidade de Crédito Imobiliário do BANRISUL S.A.;

9.4. A Escritura Pública ou Contrato Particular, conforme o caso, será firmada em até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado oficial, devendo constar no instrumento, necessariamente, a vinculação ao Edital, e registrada em até 30 (trinta) dias após a sua

assinatura, sendo passível de cancelamento a venda não contratada e registrada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante vencedor.

9.5. Quando o financiamento advir de outras instituições financeiras, o prazo citado no item 9.4, passa a ser de 45 (quarenta e cinco dias), tanto para a Escritura Pública ou Contrato Particular, quanto para o Registro no Cartório competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As consultas interpretativas deste Edital deverão ser formuladas, por escrito, a Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, até 10 (dez) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas;

10.2. Fica desde logo esclarecido que todos os licitantes deste Modo de Disputa Fechado, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, e se comprometem a cumpri-las plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa;

10.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá o BANRISUL S.A., a qualquer tempo o desclassificar, aplicando-lhe as penalidades previstas nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16;

10.4. O(s) imóvel(eis) são alienado(s) no estado em que se encontra(m). Qualquer diferença existente entre ele(s) e sua(s) documentação(ões), não poderá(ão) ser invocada(s) como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo, ainda, por conta do licitante vencedor do Modo de Disputa Fechado as despesas, a iniciativa e os meios necessários à desocupação do(s) imóvel(eis), se eventualmente ocupado(s) por terceiros não cabendo ao BANRISUL S.A., qualquer ônus;

10.5. O BANRISUL S.A. não é responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, assim como de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver, cabendo ao licitante vencedor obter as informações atinentes, bem como adotar, às suas expensas, as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos, junto aos órgãos ou autoridades competentes, se for o caso;

10.6. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o licitante vencedor se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o BANRISUL S.A. de prestar garantia pela evicção;

10.7. Tratando-se de imóvel ocupado por ex-proprietários ou terceiros, o licitante vencedor se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação;

10.7.1 Tratando-se de imóvel que necessite desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas decorrentes de sua regularização junto ao Registro de Imóveis correrão por conta do licitante vencedor;

10.7.2 O(s) imóvel(eis) é(são) alienado(s) na forma descrita no Anexo II deste Edital, sendo que as áreas e dimensões ali descritas são apenas enunciativas, não podendo o licitante

vencedor exigir indenização por possível divergências com relação às áreas efetivamente medidas;

10.7.3. Para imóvel com área a regularizar, as providências e despesas para a regularização correrão por conta do licitante vencedor.

10.8. Os documentos e propostas apresentadas pelos licitantes não serão devolvidos pelo Órgão licitador, sob qualquer hipótese;

10.9. O BANRISUL S.A. poderá revogar ou anular essa Licitação, observadas as disposições do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016;

10.10. Quando a aquisição for à vista, o licitante vencedor diligenciará para lavratura da(s) escritura(s) pública de compra e venda, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado oficial da LICITAÇÃO, incumbindo-lhe as providências para tanto necessárias, inclusive o atendimento das correspondentes despesas e oportuna comunicação ao Banrisul, da data e hora de assinatura da(s) aludida(s) escritura(s), na localidade designada pelo BANRISUL S.A. de comum acordo com o licitante vencedor, transferindo-lhe(s) sem restrição todo o domínio, posse, direitos e ações que até a presente data tinha ou exercia sobre o(s) imóvel(eis);

10.10.1 Não assinada a(s) escritura(s) no prazo previsto no item anterior, passará a ser de responsabilidade do licitante vencedor todos os tributos e obrigações incidentes sobre o(s) imóvel(eis);

10.10.2 Se o licitante vencedor utilizar para pagamento do preço recursos do SFH, SH ou do FGTS, e uma vez atendidas as exigências do item 5.0 deste Edital, se obrigará a assinar o respectivo contrato de mútuo no prazo de 03 (três) dias úteis da convocação por escrito que receber, transferindo-lhe(s) sem restrição todo o domínio, posse, direitos e ações que até a presente data tinha ou exercia sobre o(s) imóvel(eis).

10.11. A partir do ato da assinatura da(s) Escritura(s) Pública de Compra e Venda, com pagamento à vista ou Contrato Particular em caso de financiamento, passarão a ser de responsabilidade do licitante vencedor todos os tributos e obrigações sobre o(s) mesmo(s) incidentes, que daquela data se vencerem, ressalvado o disposto no item 10.10. supramencionado;

10.12. A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada à devida assinatura do contrato de compra e venda entre as partes, e mediante comprovação por parte do comprador do envio do protocolo de entrada no Registro de Imóveis, providências relativas ao registro do negócio na(s) respectiva(s) matrícula(s);

10.13. Todas as despesas decorrentes da aquisição do(s) imóvel(eis), inclusive Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Laudêmio, se for o caso, custas, despesas de Tabelionato, taxas de seguro, taxas de financiamento, e outras se houver(em), serão de conta e responsabilidade do licitante vencedor;

10.14. O Competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o licitante cujo nome consta na proposta, somente admitida sua substituição se realizada cessão de direitos na forma da lei;

10.15. O BANRISUL S.A. poderá a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, retirar qualquer item (imóvel) do Modo de Disputa Fechado, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

10.16. Os prazos, datas e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas pela Administração do BANRISUL S.A, mediante prévia comunicação aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original, e, quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os proponentes notificados para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação epistolar ou publicação através da imprensa;

10.17. O conhecimento do inteiro teor deste Edital e de seus anexos é obrigatório a todos os participantes da Licitação;

10.18. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Relação de Imóveis à venda.

11. DO FORO:

11.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação é o da cidade de Porto Alegre (RS).

Porto Alegre, 28 de junho de 2021.

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Superintendente Executivo**

ANEXO I
Modelo de Proposta

Ao
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Unidade de Licitações e Compras
Alienação de Bens Não de Uso Próprio
Comissão de Licitação

1. Dados do Proponente:

Nome: _____
RG: _____ CPF/CNPJ: _____
Telefone: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Nacionalidade: _____ Profissão: _____
E-mail: _____
Estado civil: () Casado () União Estável () Solteiro () Divorciado () Viúvo;
Nome Cônjuge/Companheiro (a): _____
RG: _____ CPF: _____

2. Dados da Sociedade Imobiliária:

Nome: _____
CNPJ: _____
Corretor Responsável: _____

3. Dados da Proposta:

Item nº _____ Apto.: _____

4. Valor da Proposta: R\$ _____
(_____)

5. Forma de Pagamento:

a) () à vista: R\$ _____, na data da convocação, mediante transferência bancária ou

b) () à vista e/ou com FGTS e/ou com financiamento, a ser pago na seguinte forma:

b1)- R\$ _____ na data da convocação, e o restante:

b2)- R\$ _____ com financiamento pelo SFH/SH, pelo prazo de ____ anos, via Banrisul;

b3)- R\$ _____ por repasse de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6. Qualificação do proponente:

a) Se pessoa física, indicar nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, fone para contato, CPF e anexar cópia do documento de identidade. Tratando-se de proponente casado, qualificar ambos os cônjuges;

b) Se pessoa Jurídica, indicar sede, endereço, CNPJ e representantes legais, qualificados como as pessoas e cópia do Contrato Social e alterações.

7. Da retirada do(s) bem(ns):

a) Comprometo-me a tomar providências cabíveis para a lavratura da escritura pública de compra e venda ou Contrato Particular, conforme o caso, e o registro dos mesmos no ofício competente, bem como o atendimento das despesas decorrentes, dentro do prazo de 30(trinta) dias corridos, após a efetivação do pagamento, sendo que, nessa data, será transferido, sem restrição, todo o domínio, posse (com a entrega das chaves), direitos, ações e obrigações que até a presente data é tida ou exercida sobre o(s) imóvel(eis) pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

Assinatura do Proponente: _____
Data: ____/____/____.

ANEXO II

ITEM	Cód.	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO MÍNIMO
01	2688	Apartamento 102, Torre 02, do Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, bairro Praia Brava de Itajaí/SC, com área privativa de 311,8100m², e box 28/33 GII com área de 23,04 m². Respectivamente objetos das matrículas nºs 58.598 e 58.782 do R.I do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC.	R\$1.635.520,00
02	2697	Apartamento 402, Torre 02, do Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, bairro Praia Brava de Itajaí/SC, com área privativa de 128,7300m², e box 36/40 GII com área de 23,04 m². Respectivamente objetos das matrículas nºs 58.608 e 58.785 do R.I do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC.	R\$1.276.800,00
03	2712	Apartamento duplex 1.301, Torre 02, do Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, bairro Praia Brava de Itajaí/SC, com área privativa de 205,1300m², e boxes 20/25 GIII com área de 23,04 m², e 133 GIV com área de 11,52 m². Respectivamente objetos das matrículas nºs 58.643, 58.830 e 58.988 do R.I do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC.	R\$2.193.920,00
04	2713	Apartamento duplex 1.302, Torre 02, do Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, bairro Praia Brava de Itajaí/SC, com área privativa de 237,5300m², e boxes 19/22 GIII com área de 23,04 m², e 107 GII com área de 11,52 m². Respectivamente objetos das matrículas nºs 58.644, 58.829 e 58.818 do R.I do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC.	R\$2.612.640,00
05	2715	Apartamento 101, Torre 03, do Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, bairro Praia Brava de Itajaí/SC, com área privativa de 298,7400m², e box 55/63 GIV com área de 23,04 m². Respectivamente objetos das matrículas nºs 58.647 e 58.940 do R.I do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC.	R\$1.412.480,00
06	2716	Apartamento 102, Torre 03, do Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, bairro Praia Brava de Itajaí/SC, com área privativa de 312,1800m², e boxes 60 GI com área de 11,52 m² e 90 GII com área de 11,52 m². Respectivamente objetos das matrículas nºs 58.648, 58.760 e 58.801 do R.I do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC.	R\$1.706.640,00
07	2734	Apartamento duplex 1.304, Torre 03, do Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, bairro Praia Brava de Itajaí/SC, com área privativa de 238,1100m², e boxes 47/53 GIV, com área de 23,04 m² e 144 GIV com área de 11,52 m². Respectivamente objetos das matrículas nºs 58.696, 58.938 e 58.999 do R.I do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC.	R\$2.538.960,00
08	2745	Apartamento 1.004, Torre 04, do Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, bairro Praia Brava de Itajaí/SC, com área privativa de 109,7300m², e boxes 104/112 GIV com área de 23,04 m². Respectivamente objetos das matrículas nºs 58.734, 58.967 do R.I do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC. OBS: o preço mínimo estipulado para o presente item não	R\$1.046.320,00

		contempla a mobília que está no imóvel. Caso o proponente queira adquiri-la, deverá entrar em contato diretamente com a construtora – Nex Group, a quem os itens pertencem.	
09	2760	Apartamento duplex 1.303, Torre 05, do Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, bairro Praia Brava de Itajaí/SC, com área privativa de 207,0700m², e boxes 36/46 GI com área de 23,04 m², e 45 GI com área de 11,52 m². Respectivamente objetos das matrículas nºs 61.465, 61.386 e 61.389 do R.I do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC.	R\$1.989.360,00

Obs.: Os bens imóveis objeto desta Licitação serão alienados no estado de conservação em que se encontram.